

## ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 2021

Realizada em 30/06/2021

### Participação

Membros natos do Comitê de Investimentos:

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães – Diretor superintendente e gestor de recursos

Membros do Comitê de Investimentos:

Carlos Henrique da Rocha Santos - Presidente

Tiago Cacim D'Errico

Convidados:

Acácia Chaves Reis – Chefe de gabinete da diretoria administrativa e financeira

Isis Lobo de Souza – Assessora especial I

Diego Silva de Souza – Analista de seguro social – Economia

Ana Clara Andrade de Almeida – Chefe de gabinete da diretoria da superintendência

Secretária:

Milena Tavares do Sacramento – Designada pela portaria nº 02/2021

### Pauta da Reunião

- a) Análise sobre a liquidação do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO;**
- b) O que ocorrer;

### Anexos

- 1) Instrumento particular de dação em pagamento;
- 2) Ata de liquidação do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO;**

### Reunião

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min, por intermédio da plataforma de comunicação Google Meet, em videoconferência, atendendo às determinações da Lei Complementar nº 1644/2020, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos, sob a presidência do primeiro, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS, TIAGO CACIM D'ERRICO e, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES com a participação dos seguintes convidados: ACÁCIA CHAVES REIS, chefe de gabinete, ISIS LOBO DE SOUZA, assessora especial I, DIEGO SILVA DE SOUZA, analista em seguro social – economia e ANA CLARA ANDRADE DE ALMEIDA, chefe de gabinete. Ausente justificadamente por motivo de gozo de férias os membros MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA e ERNÂNI BERNARDINO ALVES DE SENA. A teor do art. 15 da Portaria nº 111/2019, após verificação do quórum legal para instalação, foi estabelecida a seguinte pauta: **a) Análise sobre a liquidação do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO; b) o que ocorrer.** Aberta a reunião, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, registrou a presença dos membros e convidados supracitados, em seguida informou que a presente convocação tem por objetivo dar continuidade à análise da proposta de liquidação apresentada pela **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.955/0001-47. Na oportunidade, TIAGO CACIM D'ERRICO solicitou a palavra e informou que para fins de subsidiar a tomada de decisão fez uma análise de forma abrangente e levantou os pontos que serão mencionados a seguir, os quais foram previamente enviados por e-mail para todos os presentes. Sendo assim, iniciou perguntando se a INTRADER apresentou plano de ação/liquidação detalhado do Fundo. O gestor de recursos informou que o plano de liquidação foi apresentado no anexo 1 da ata de liquidação, conforme segue: (a) O Cotista “ISSM - CAMAÇARI” é exclusivo e representa 100% (cem por cento) das cotas válidas do Fundo, sendo certo que receberá o total de 9.570.517,53 cotas do Fundo e a quantia de R\$ 2.099.718,34 (dois milhões noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). O cotista “ISSM – CAMAÇARI”

tonar-se-á cotista do FUNDO PIATÃ contando com 8.969.733,79 cotas. (b) Os Institutos que figuram como credores são: Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO e o Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV.

b.1. O Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO é credor de 21,13% dos ativos, sendo certo que receberá 1.312.212,14 cotas do Fundo e R\$ 794.454,82 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

b.2. O Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV é credor de 18,16% dos ativos, sendo certo que receberá 1.127.750,94 cotas do Fundo e R\$ 682.787,48 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Questionou qual a resposta da CVM sobre a possibilidade de liquidação, por meio de dação em pagamento. E se caso a INTRADER não tiver formalizado essa consulta, se não seria imprescindível a sua formulação pelo ISSM. E, nesse último caso, ampliar um pouco o escopo da consulta, questionando a CVM sobre eventual responsabilidade de cotistas por passivos, ações, etc., caso seja viável a liquidação por meio da dação. O gestor de recursos respondeu que a INTRADER menciona nos considerandos do Instrumento de dação em pagamento que houve uma consulta formal para CVM, onde a autarquia informa sobre a existência dos outros dois credores. E que irá solicitar essa documentação a INTRADER. Continuamente, perguntou se foi apresentada relação discriminada de ativos e passivos. O gestor de recursos comunicou que após solicitação do ISSM essa informação foi acrescentada no anexo 1 da ata de liquidação, onde informam o valor total a ser pago ao ISSM e o relatório de despesa relacionando os pagamentos que serão feitos. Em seguida, questionou se o ISSM pode aceitar cotas de fundos que não estão credenciados e que, para além disso, estão eventualmente desenquadrados. Visto que no link disponibilizado no drive, referente à ação de prestação de contas movida pelo ISSM, tem um documento, de fls. 128-130, oriundo do ISSM, que contém a seguinte passagem: "Nesse ponto é valido destacar que a estratégia de liquidação do fundo foi descartada, tendo em vista consulta formulada a este Ministério em agosto do ano de 2011, a qual resultou na orientação de que a liquidação do Fundo, e o conseqüente recebimento do valor aplicado em cotas de FI, onde o FIC investimentos 97% dos recursos implicaria no desenquadramento dos investimentos do ISSM, por configurar nova aplicação em fundo desenquadrado já na vigência da resolução 3922/2010...". ISIS

LOBO DE SOUZA solicitou a palavra para informar que entrou em contato com a Secretaria de Previdência – SPREV, para obter mais detalhes acerca desta informação e foi esclarecido que desconhecem a consulta ora informada. Dito isso, relatou que a SPREV afirmou que não foi dada esta orientação. Pelo contrário, sugerem a liquidação por não haver fundamento em estar em fundo menor que administra cotas de um fundo maior apenas para pagar a taxa de administração. Ressaltou também que a SPREV comunicou que só seria considerado desenquadramento se o ISSM estivesse aportando neste fundo hoje. O que não vem ao caso, já que as cotas seriam recebidas em razão da liquidação do fundo menor. Informou ainda, que em caso de não liquidação, será necessário apresentação de defesa do ISSM a CVM e a SPREV. Pois a CVM designou a INTRADER como administradora do fundo com a finalidade de liquidação, portanto no seu entendimento não há possibilidade de deliberação pelo comitê em escolher ou não a liquidação, já que é uma determinação, cabendo ao ISSM apenas fazer com que o processo de liquidação seja realizado da forma correta. O gestor de recursos contribuiu informando que a Comissão de Valores Imobiliários – CVM emitiu o Ofício Circular nº 5/2021 CVM/SIN/SPREV, esclarecendo a interpretação do artigo 15 da resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 – Substituição de administrador ou gestor de fundo de investimento. O ofício é direcionado a diretores responsáveis pela Administração e Gestão de Fundos de Investimentos e evidencia no item 6 que o novo prestador de serviços deve convocar assembleia geral com o objetivo de apresentar e deliberar sobre plano de liquidação do fundo, de maneira a evidenciar, assim, seu ingresso no fundo como medida necessária para viabilizar o processo de reenquadramento do fundo de investimento. TIAGO CACIM D'ERRICO esclareceu que os pontos elencados são no intuito de esclarecimento e melhorias, com o objetivo de minimizar responsabilidades futuras por parte do ISSM. O gestor de recursos reforçou que as observações pontuadas são de extrema importância para que possam verificar ajustes que se façam necessários. Ato contínuo, TIAGO CACIM D'ERRICO perguntou sobre a emissão prévia de parecer por auditor independente sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do fundo. O gestor de recursos salientou que concorda com a necessidade de apresentação do parecer da auditoria independente e que será solicitado a

INTRADER. Dando continuidade à reunião TIAGO CACIM D'ERRICO perguntou se houve consulta e/ou retorno da Procuradoria Geral do Município - PGM quanto ao mérito da liquidação e da dação, não apenas sobre o ponto da ausência da prestação de contas (receitas e despesas sem nenhuma comprovação), como um impeditivo à assinatura da Ata. O gestor de recursos respondeu que a consulta realizada a PGM foi apenas de forma informal e que o ISSM tem autonomia na resolução do assunto em questão. Continuamente, TIAGO CACIM D'ERRICO frisou que o Fundo Piatã figura como parte em processos, sobre os quais, não há qualquer informação prestada, bem como contingência. E sobre os termos da dação, informou que pensa que eles ampliaram exageradamente o seu objeto, considerando, especialmente, as cláusulas de isenção de responsabilidade das partes adversas, e de assunção de riscos pelo ISSM sobre ações judiciais em curso e vindouras, ativos/passivos, inclusive não contabilizados. O gestor de recursos informou que concorda que essas cláusulas precisam ser revistas, mas evidenciou que, como o fundo previdenciário já é cotista do Piatã, em caso de alguma penalidade, indiretamente o ISSM será responsabilizado, uma vez que é o único cotista do fundo previdenciário. Reforçou ainda, que compreende a preocupação, em contra partida informou que no dia 13/12/2017 o ISSM conseguiu realizar um resgate no valor de R\$ 1.982.634,30 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e sendo concretizada a liquidação o Instituto reaveria mais o montante de R\$ 2.099.718,34 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) tendo o saldo sendo revertido em cotas do fundo Piatã. Além de deixar de arcar com os custos mensais com as taxas administrativas e de fiscalização. Portanto, em seu ponto de vista, seria uma oportunidade para o patrimônio do Instituto, já que a aplicação foi realizada há cerca de 12 anos e não há outra possibilidade de resgate. Por fim, o gestor de recursos propôs como encaminhamento: **i)** adequação na redação do termo de dação, bem como, solicitação de exclusão das cláusulas 6 e 7; **ii)** Exigir que a INTRADER disponibilize o relatório final de auditoria contendo as informações do art. 139 da instrução CVM 555; **ii)** Disponibilizar a resposta à consulta formal à CVM mencionada no item 2 dos considerandos do instrumento de dação em pagamento; **iii)** Apresentar nota fiscal da auditoria independente. Ato contínuo, o presidente do Comitê de Investimentos corroborou com a fala do gestor de recursos e comunicou que em detrimento dos pontos apresentados

também vê como oportunidade a liquidação do fundo em questão. TIAGO CACIM D'ERRICO informou que concorda com os itens citados no encaminhamento como exigência a INTRADER. Sendo, portanto, aprovado, por unanimidade pelos membros presentes do Comitê de Investimentos. E nada mais havendo passível de registro, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e eu, MILENA TAVARES DO SACRAMENTO, na qualidade de secretária designada pela Portaria nº 02/2021, de 28 de janeiro de 2021, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais assinada eletronicamente.

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães  
Superintendente / Membro nato e Gestor de recursos

Carlos Henrique da Rocha Santos  
Membro / Presidente

Tiago Cacim D'Errico  
Membro

Acácia Chaves Reis  
Chefe de Gabinete  
Convidada

Isis Lobo de Souza  
Assessora Especial I  
Convidada

Diego Silva de Souza  
Analista em Seguro social – Economia  
Convidado

Ana Clara Andrade de Almeida  
Chefe de Gabinete  
Convidada

Milena Tavares do Sacramento  
Secretária

Assinaturas registradas eletronicamente com certificação digital.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5XZ4R-N994T-G3SNY-87K2T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Acacia Chaves Reis (CPF 916.320.055-49)

Ana Clara Andrade de Almeida (CPF 029.709.995-79)

Carlos Henrique da Rocha Santos (CPF 799.869.005-49)

Diego Silva de Souza (CPF 016.644.045-03)

ISIS LOBO DE SOUZA (CPF 808.914.545-00)

Milena Tavares do Sacramento (CPF 840.208.655-15)

Pedro Jorge Villas Bôas Alfredo Guimarães (CPF 831.334.455-53)

TIAGO CACIM D'ERRICO (CPF 844.759.865-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5XZ4R-N994T-G3SNY-87K2T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular:

(I) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em longo prazo renda fixa previdenciário crédito privado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 09.586.955/0001-47, devidamente constituído sob a forma de condomínio aberto de acordo com a Instrução CVM 539/2013, com as alterações introduzidas pelas instruções nº 554/2014 e 555/2014, neste ato representado na forma de seu regulamento pela **Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, autorizado a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.646, expedido em 05 de maio de 2014 ("Fundo"); e

(II) **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, sede na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Francisco Drumont, s/nº, Centro Administrativo, CEP: 42800-970, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.327.635/0001-10 ("Cotista");

o Cotista e o Fundo doravante designados em conjunto como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte";

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 07 de abril de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM determinou a nomeação da Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como administradora do Fundo, diante da falência da Gradual CCTVM S.A., antiga Administradora do Fundo decretada em junho de 2019, conforme Ofício nº 45/2020/CVM/SIN/GIFI.
- (ii) Em consulta formal à CVM, a Autarquia respondeu no dia 19 de fevereiro de 2021 que o IPREMO e o FUMPREV não figurariam mais como cotistas, mas sim como credores, seguindo o entendimento constante no item 1.8 do Ofício Circular CVM/SIN/Nº005/2014 e a decisão do Colegiado no Processo Administrativo nº RJ2009/247.
- (iii) Neste momento, o único cotista do Fundo é o INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI.
- (iv) a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("AGC"), realizada em **23 de junho de 2021**,

deliberou sobre a liquidação do Fundo e a definição do meio de entrega dos ativos;

- (v) o Cotista CAMAÇARI representando 100% das cotas do Fundo, na AGC, aprovou, sem quaisquer restrições, a entrega dos ativos do Fundo remanescentes na carteira do Fundo por meio de dação em pagamento de forma proporcional ao cotistas e aos credores, sendo entregues aos credores, os créditos e ao cotistas, as cotas;
- (vi) as Partes desejam formalizar a entrega e a transferência da titularidade dos ativos ao Cotista como pagamento do valor referente ao resgate total de suas cotas.

Resolvem as Partes celebrar o presente "Instrumento Particular de Dação em Pagamento" ("Instrumento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA I DO OBJETO DO INSTRUMENTO**

1. O presente Instrumento tem como objeto a entrega e a efetiva transferência dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ao Cotista, sendo entregues a título de pagamento do valor devido ao Cotista em razão do resgate total das cotas do Fundo. O valor total devido ao Cotista é de 9.570.517,53 cotas do Fundo e a quantia de R\$ 2.099.718,34 (dois milhões noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme listagem em anexo ("Anexo I").
2. A transferência dos ativos financeiros compreendem, além da transferência do direito de recebimento dos valores referentes à liquidação dos ativos financeiros, a transferência de todos e quaisquer direitos, provisões para devedores duvidosos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, interesses e causas de pedir a estes relacionados, quando se aplicar, bem como de todos os documentos que comprovam a origem e exequibilidade dos ativos ("Documentos Comprobatórios").

## **CLÁUSULA II DOS ATIVOS**

3. Por meio do presente Instrumento, o Fundo transfere ao Cotista, nesta data, os ativos relacionados no Anexo I deste Instrumento, como forma de quitação dos valores devidos pelo Fundo ao Cotista.

### CLÁUSULA III CONDIÇÕES GERAIS

4. Em vista do disposto neste Instrumento, o Cotista dá ~~ao Fundo e~~ à sua Administradora INTRADER DTVM LTDA, a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais exigir, a que título e tempo for, com relação aos valores referentes ao pagamento decorrente do resgate total dos ativos do Fundo.
5. O Fundo, por meio da Administradora, compromete-se a comunicar o custodiante dos Documentos Comprobatórios acerca da transferência dos ativos nos termos deste Instrumento, para que tal custodiante disponibilize acesso ao Cotista a tais Documentos Comprobatórios.
- ~~6. O Cotista, neste ato, em virtude da dação objeto deste Instrumento, assume a titularidade de todas as eventuais ações judiciais relacionadas ao Fundo e/ou ações eventuais relacionadas aos ativos, das quais o Fundo seja parte e que porventura venham a ser propostas em face do Fundo ou de sua Administradora em decorrência das atividades do Fundo e se comprometem a providenciar a substituição do Fundo e de sua administradora INTRADER DTVM LTDA junto aos juízos em que tais ações estejam tramitando, informando a nova titularidade no processo e isentando a Administradora de quaisquer eventuais condenações.~~
- ~~7. O Cotista assume os riscos e isentam o Fundo e a Administradora de quaisquer responsabilidades no tocante aos desdobramentos e incidentes das ações que venham a ser propostas/ajuizadas por terceiros, que possam de alguma forma afetar, direta ou indiretamente, os ativos objeto desta dação e suas eventuais garantias.~~
8. O Cotista declara expressamente nada ter a cobrar ou exigir ~~do Fundo em face dos ativos objeto deste Instrumento e nada ter a cobrar ou exigir~~ da Administradora pelos serviços prestados, dando ampla, geral e irrestrita quitação ~~ao Fundo e~~ a Administradora sob tal rubrica, nada mais tendo a cobrar ou exigir, a qualquer tempo e forma.

Parágrafo único. A quitação descrita no item 8 entre o Cotista e a Administradora refere-se exclusivamente à atual administradora do Fundo, Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., não englobando qualquer administradora que tenha prestado serviços ao Fundo anteriormente.

9. As Partes declaram ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste Instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, aceitando, de forma irrevogável e irretratável, nas condições aqui pactuadas, obrigando-se por si e por eventuais herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA V  
DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

---

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO  
RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**

---

**INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI-BA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

ANEXO

Idioma:  
Português

Composição da Carteira (Fechamento)



Data Emissão: 23/06/2021 16:14:36  
 Data Posição: 31/05/2021 Moeda: Real  
 Carteira: 224952 - FI EM COTAS FI LP RF PREV CRED PRIV

1/2

**Cotas de Investimento**

**368 - Importação Fundo - SIAN**

Descrição	Instituição	Qtd. Cotas	Qtd Bloq.	Valor Cota	Aplic. Descontada	Valor Bruto	Tributos	Valor Líquido	%Cotas	%PL
PIATA FI RF LP PREVIDENCIARIO CRED PRIV	BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda	14.774.722,00000000	0,00000000	0,66323600	9.869.144,93	9.799.127,52	0,00	9.799.127,52	98,12%	102,39%
<b>Total Por Grupo:</b>					<b>9.869.144,93</b>	<b>9.799.127,52</b>	<b>0,00</b>	<b>9.799.127,52</b>	<b>98,12%</b>	<b>102,39%</b>

**Renda Fixa**

Descrição	Instituição	Qtd. Cotas	Qtd Bloq.	Valor Cota	Aplic. Descontada	Valor Bruto	Tributos	Valor Líquido	%Cotas	%PL
GRADUAL FI RF	GRADUAL CCTVM S A	78.405,00000000	0,00000000	2,39508140	187.786,36	187.786,36	0,00	187.786,36	1,88%	1,96%
<b>Total Por Grupo:</b>					<b>187.786,36</b>	<b>187.786,36</b>	<b>0,00</b>	<b>187.786,36</b>	<b>1,88%</b>	<b>1,96%</b>
<b>Total Cotas de Investimento:</b>					<b>10.056.931,29</b>	<b>9.986.913,88</b>	<b>0,00</b>	<b>9.986.913,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>104,35%</b>

## Valores a Liquidar

Descrição	Lançamento	Vencimento	Valor	% Valores	%PL
Ação dos Credores detentores de 39,29%	18/08/2020	10/06/2021	(2.439.963,08)	585,97%	(25,49%)
Outras Despesas Operacionais (GRADUAL)	18/08/2020	10/06/2021	(86.950,59)	20,88%	(0,91%)
Pagamento de Taxa Administração - Agosto 2020	01/09/2020	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Setembro 2020	01/10/2020	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Outubro 2020	03/11/2020	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Novembro 2020	01/12/2020	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Dezembro 2020	04/01/2021	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Janeiro 2021	01/02/2021	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Fevereiro 2021	01/03/2021	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Março 2021	01/04/2021	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Pagamento de Taxa Administração - Abril 2021	03/05/2021	10/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Parcela Amort FUMPREV 18,16%	31/05/2021	09/06/2021	(682.787,48)	163,98%	(7,13%)
Parcela Amort IPMM AGUDO 21,13%	31/05/2021	09/06/2021	(794.454,82)	190,79%	(8,30%)
Taxa Administração (VI Dia: 595,23)	31/05/2021	09/06/2021	(12.500,00)	3,00%	(0,13%)
Amortizações Pendentes a receber (PIATA)	31/05/2021	10/06/2021	3.759.842,95	(902,95%)	39,29%
Taxa ADM Abril 20 à Julho 20	31/05/2021	10/06/2021	(47.083,33)	11,31%	(0,49%)
<b>Total Liquidação:</b>			<b>(416.396,35)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(4,35%)</b>

### Saldos em Conta Corrente

Descrição	Moeda Origem	Valor	%C/C	%PL
Disponível c/c - 70 / N/C - N/C - 224952-N/C	Real	0,00	0,00%	0,00%
<b>Total Saldos em Conta Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

### PATRIMÔNIO FECHAMENTO

**9.570.517,53**

### Resumo da Carteira

Qtd. Antes Mov	9.997.140,58510830	Cota Bruta	0,95732549
Qtd. Cotas	9.997.140,58510830	Cota Líquida	0,95732549
		Cota Rendimento	0,95732549

### Rentabilidades

	Dia	Mês	Ano	6 Meses	12 Meses	Inicial
Carteira	63,3513%	223,1449%	221,0460%	218,6866%	-	21,4550%
(%) CDI	477.438,5186%	83.440,8173%	23.001,4505%	19.403,6886%	-	1.288,8071%



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO**  
**PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**  
**CNPJ/MF Nº 09.586.955/0001-47**  
**("Fundo")**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021, às 11h00min, sede na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, na Cidade e Estado de São Paulo, sede da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, na qualidade de instituição administradora ("ADMINISTRADORA") do Fundo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas.

O Cotista representando 100% (cem por cento) de cotas subscritas do Fundo, conforme assinatura da lista de presença de cotistas, que ficará arquivada na sede da Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Anna Alves; Secretária: Gabriela Anacleto

**ORDEM DO DIA:**

- I) Deliberar sobre a liquidação e o encerramento do Fundo.
- II) Deliberar sobre a outorga de quitação ampla e irrestrita concedida à administradora INTRADER DTVM LTDA.
- III) Autorizar a Administradora a adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, o Cotista ISSM - CAMAÇARI (exclusivo), **APROVOU** sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- I) A LIQUIDAÇÃO do Fundo, com o conseqüente resgate integral das cotas do Fundo. O Fundo será encerrado até o dia **30** de junho de 2021. A entrega dos ativos remanescentes na carteira do Fundo deverá ser realizada por meio de **pagamento em dinheiro e** Dação em Pagamento, sendo entregues os ativos totais do Fundo



da forma constante no Anexo I da presente Ata, conforme especificado na carteira do Fundo.

- II) Todos os valores para efetuar a liquidação do Fundo, tais como as taxas de administração devidas, taxas da CVM, auditoria e outras já foram devidamente transmitidas ao cotista e por ele validadas, tendo sido quitadas e o saldo remanescente será distribuído proporcionalmente ao cotista e aos credores do Fundo, conforme consta no "Anexo I".
- III) O cotista CAMAÇARI declara expressamente que após ter ampla ciência do relatório de despesas ora anexado, cotas que receberá deste Fundo e do Fundo Piatã, assim como, valores que receberá em decorrência da mencionada liquidação, outorga neste ato à INTRADER DTVM LTDA a mais ampla, rasa e geral quitação de todos os atos e serviços prestados pela INTRADER DTVM LTDA desde seu ingresso no Fundo, conforme ordenado pela CVM, não podendo mais a qualquer tempo, de qualquer modo, reclamar ou tomar medidas extrajudiciais e judiciais em face da INTRADER DTVM LTDA.
- IV) O Cotista ainda aprova, sem quaisquer ressalvas e a autoriza a Administradora a adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

---

*Anna Alves*  
Presidente

---

*Gabriela Anacleto*  
Secretária

---

**Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**  
Administrador

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO  
PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO  
CNPJ/MF Nº 09.586.955/0001-47  
REALIZADA EM 23 DE JUNHO, ÀS 11H00MIN.**

[Página 01/ 01]

<b>COTISTA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI - BA</b>	

## **ANEXO I**

- (a) O Cotista "ISSM - CAMAÇARI" é exclusivo e representa 100% (cem por cento) das cotas válidas do Fundo, sendo certo que receberá o total de 9.570.517,53 cotas do Fundo e a quantia de R\$ 2.099.718,34 (dois milhões noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). O cotista "ISSM - CAMAÇARI" tornar-se-á cotista do FUNDO PIATÃ contando com 8.969.733,79 cotas.
- (b) Os Institutos que figuram como credores são: Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO e o e o Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV.
- b.1. O Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO é credor de 21,13% dos ativos, sendo certo que receberá 1.312.212,14 cotas do Fundo e R\$ 794.454,82 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- b.2. O Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV que é credor de 18,16% dos ativos, sendo certo que receberá 1.127.750,94 cotas do Fundo e R\$ 682.787,48 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

## RELATÓRIO DE DESPESAS

Relatório de Despesas

	out/19	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Acumulado
Despesas Administrativas & Operacionais	R\$ 10.707,07	R\$ 9.583,33	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 265.431,18
Taxa de Fiscalização da CVM	R\$ 10.707,07																	R\$ 61.460,43
Custódia																		R\$ -
Saldo Negativo Banco ITAÚ																		R\$ -
Taxa Bradesco																		R\$ -
Taxa Arbi Selic/ Cetip																		R\$ -
Taxa CETIP																		R\$ -
Custo para Cetipar Operação																		R\$ -
Manutenção ITAÚ																		R\$ -
Taxa de Administração		R\$ 9.583,33	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00		R\$ 184.583,33
Taxa de Gestão																		R\$ -
Taxa de Distribuição																		R\$ -
Auditoria encerramento																	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Auditoria exercício																		R\$ -
Despesas Recuperação de crédito (ADVOGADOS)																		R\$ -
Amortização Piatã																	R\$ 3.759.842,95	R\$ 3.759.842,95
Multa DF																		R\$ -
Manutenção ANBIMA																		R\$ -
Custas Judiciais																		R\$ -
Multa DF																		R\$ 13.987,72
Outras Despesas Operacionais																	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Despesas pagas

Despesas